

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 4047/2014

Considerando que a Força Aérea participará com cinco aeronaves F-16M no exercício *Frisian Flag*, a decorrer nos Países Baixos, entre 27 de março e 11 de abril de 2014;

Tendo em conta que é imprescindível a assinatura de um *Technical Agreement*, entre os ministérios da defesa dos países participantes no *Frisian Flag* e o Ministério da Defesa dos Países Baixos, para efeitos da regulação do apoio logístico, financeiro e de responsabilidades várias durante a realização do exercício;

Atendendo a que o *Technical Agreement* proposto pela Força Aérea, pelo ofício n.º 2589 de 4 de março de 2014 do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, se baseia no *Agreement between the Parties to the North Atlantic Treaty regarding the Status of their Forces*, da OTAN, ratificado a 19 de junho de 1951;

Atento ao facto do *Technical Agreement* em causa não ser considerado como um tratado ou acordo regulado pela lei internacional;

Considerando que o conteúdo do *Technical Agreement* versa exclusivamente matérias técnico-operacionais que visam salvaguardar a operação da força nacional no exercício supra mencionado;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem encargos financeiros, nem a realização de qualquer despesa, para além dos já aprovados e autorizados, que justifiquem a inviabilidade da aprovação do *Technical Agreement* referenciado pelo Estado Português:

1. Aprovo o texto da minuta do *Technical Agreement*, na versão submetida pelo ofício supra mencionado, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho;

2. Delego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, a outorga deste *Technical Agreement*.

3 de março de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207679428

#### Despacho n.º 4048/2014

1. Em virtude da entrada em vigor do novo Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste, assinado em 5 de fevereiro de 2014, torna-se necessário proceder ao ajustamento dos cargos e funções desempenhados pelos assessores militares em missão de CTM em Timor-Leste.

2. Assim, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, nomeio o Capitão-de-Fragata M 24788, José Agostinho Monteiro Ferreira de Azevedo, por um período de 337 (trezentos e trinta e sete) dias, com início em 06 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 3 – Componente Naval das F-FDTL, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

3. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário da República – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

6 de março de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207679396

#### Despacho n.º 4049/2014

Considerando que:

O Ministério da Defesa Nacional está a desenvolver um projeto de comunicações navais, ligado à busca e salvamento marítimo, designado por “*Global Maritime Distress and Safety System*” (GMDSS);

Este projeto prevê dotar o país com um sistema de comunicações que garanta a total cobertura das áreas de busca e salvamento marítimo sob responsabilidade nacional (total cobertura das 3 ZEE’s até 200 milhas náuticas de costa – 400 Kms), a ser operado pela Marinha Portuguesa;

O projeto em apreço decorre de responsabilidades assumidas pelo Estado Português junto de organizações internacionais (*International Maritime Organization*), cuja execução faseada é constituída por diversas componentes, estando prevista para o ano de 2014 a implementação da componente de onda média no Arquipélago da Madeira e nos grupos central e ocidental do Arquipélago dos Açores;

A implementação do referido sistema pressupõe uma estação de transmissão e uma estação de receção, mediante a instalação de uma antena, as quais deverão situar-se numa zona de proximidade da costa e com pouca densidade populacional, de forma a minimizar as interferências de ruído e garantir a qualidade da transmissão;

As características da ilha da Madeira, atendendo à sua orografia e ordenamento do território, não se coadunam com os requisitos exigidos, sendo que a ilha do Porto Santo reúne as condições necessárias à implementação do referido sistema;

No caso do arquipélago da Madeira, a estação de transmissão dessa componente ficará localizada nas instalações da Marinha Portuguesa, na zona da Camacha, no norte da ilha do Porto Santo, faltando um local para edificar a estação de receção;

Após levantamento efetuado pela Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, foi identificado um local ideal no Pico das Eiras, zona oeste do Porto Santo, pertencente à RAM, onde se encontra edificada uma estação de radiofusão portuguesa;

De acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea o) da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, determino o seguinte:

1. Aprovo o texto da minuta do Protocolo a celebrar entre o Ministério da Defesa Nacional e a Região Autónoma da Madeira, que me foi submetida pela Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, e que vai por mim rubricada;

2. Delego, ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, no Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, Major-General Manuel de Matos Gravilha Chambel, a competência para a assinatura do Protocolo referido no número anterior.

6 de março de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207679322

#### Despacho n.º 4050/2014

1. Em virtude da entrada em vigor do novo Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste, assinado em 5 de fevereiro de 2014, torna-se necessário proceder ao ajustamento dos cargos e funções desempenhados pelos assessores militares em missão de CTM em Timor-Leste.

2. Assim, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, nomeio o Major de Engenharia 12222992, Arlindo Paulo Martins Domingues, por um período de 115 (cento e quinze) dias, com início em 06 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 1 — Instituto de Defesa Nacional de Timor-Leste, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

3. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

6 de março de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207679411

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 4051/2014

##### Delegação de competências no Chefe da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Chefe da Unidade Ministerial de Compras, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. Nuno Miguel Cameiro Bastos Cadete, as competências para:

1—A decisão de contratar, de acordo com o artigo 109.º do CCP.

2—Assinar o expediente corrente e a correspondência para a exterior no âmbito das competências da Unidade Ministerial de Compras, com

exceção do que for dirigido a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados.

3 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

4 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

207679469

### Despacho n.º 4052/2014

#### Delegação de competências na Diretora da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo na Diretora da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr.ª *Silvia Cristina Chambel Silva*, as seguintes competências:

1 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas até ao limite de € 20.000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

2 — Autorizar os pagamentos relativos ao orçamento da Secretaria-Geral.

3 — No âmbito dos serviços partilhados prestados pela Secretaria-Geral, designadamente nos casos em que a contabilidade esteja centralizada, autorizar a emissão de meios de pagamento desde que o pagamento tenha sido previamente autorizado.

4 — Assinar os pedidos de libertação de crédito (PLC) a remeter à competente delegação da Direção-Geral do Orçamento, para a Secretaria-Geral, Gabinetes dos Membros do Governo e Serviços Centrais, nos casos em que a contabilidade esteja centralizada.

5 — Assinar o expediente corrente e a correspondência para a exterior no âmbito das competências da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, com exceção do que for dirigido a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados.

A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

O presente despacho substitui o meu anterior Despacho n.º 12850/2012, de 10 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro de 2012.

4 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

207679477

### MARINHA

#### Superintendência dos Serviços Financeiros

### Despacho n.º 4053/2014

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 2723/2014, de 3 de fevereiro (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de fevereiro), do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no chefe do gabinete do Superintendente dos Serviços Financeiros, Capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Mário Manuel Veloso da Veiga, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para aos militares em qualquer forma de prestação

de serviço efetivo, e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço no gabinete do Superintendente dos Serviços Financeiros:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do gabinete do Superintendente dos Serviços Financeiros, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de março de 2014. — O Superintendente dos Serviços Financeiros, *Silvio Manuel Henriques da Silva Ramalheira*, contra-almirante.

207680083

### Despacho n.º 4054/2014

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 2723/2014, de 3 de fevereiro (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de fevereiro), do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no diretor de Auditoria e Controlo Financeiro, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval Nelson Alves Domingos, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para:

- a) Visar a relação de documentos a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de restituição do IVA nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 139/92, de 17 de julho, e da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro;
- b) Autorizar a militares, militarizados e civis, deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 5 (cinco) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
- c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Direção de Auditoria e Controlo Financeiro:

- 1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- 6) Autorizar assistência a filho;
- 7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- 8) Autorizar assistência a neto;
- 9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 11) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor de Auditoria e Controlo Financeiro, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de março de 2014. — O Superintendente dos Serviços Financeiros, *Silvio Manuel Henriques da Silva Ramalheira*, contra-almirante.

207679939